

Lei nº 603/93

Autoriza o Executivo a Contratar serviços temporários
O Prefeito Municipal de Bons do Juruá.

Fico saber que a Câmara Municipal, aprovou, e
eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar
serviços temporários, para limpeza de estradas, correios e escolas
municipais rurais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei,
correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a os de Janeiro
de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Município de Bons do Juruá, 28 de Janeiro de

[Assinatura]
Oleair P. S. - 1993
Prefeito Municipal de Bons do Juruá

Lei nº 603/93

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores

Ativos e Inativos.

O Prefeito Municipal, aprovou e eu, sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a reaj-
tar os vencimentos e proventos de servidores ativos e inativos
da Prefeitura Municipal de Bons do Juruá.

Artigo 2º - O reajuste objeto desta lei, será de
139,51% (cento e trinta e nove vírgula cinqüenta e um por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei
correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a os de Janeiro de

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Dores do Turvo, 28º de Janeiro de 1993.

Lei nº 604/93


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Dores do Turvo

Cria cargos em comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.
Faço saber que a câmara municipal, aprovou, e eu
sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Sica o Executivo autorizado a criar os
seguintes cargos de confiança de provimento em comissão de
livre nomeação e exoneração:

- a) Motorista de gabinete, símbolo cc.3
- b) Chefe de arrecadação feito ao SIBAT, símbolo cc.2.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei, correrão à conta de dotações próprias, registradas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Dores do Turvo, 28º de Janeiro de 1993.

Lei nº 605/93


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Dores do Turvo

Autoriza o poder Executivo a celebrar contrato com
fornecedores e instituições financeiras para aquisição
de máquinas agrícolas, de acordo com o Consórcio
Celebrado com o Estado de Minas Gerais, através
da secretaria de Estado da Agricultura, Pequinária
e Abastecimento, a Comissão de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG
e este município dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a câmara municipal, aprovou, e eu,